



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO ESR/UFF Nº 01, DE 19 DE JULHO DE 2022

Regula as normas das atividades complementares no curso de Ciências Econômicas de Campos para os discentes ingressantes a partir de 2023.

O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando a Resolução CNE/CES n. 4/2007, de 13 de julho de 2007 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, bacharelado, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CEPEX/UFF n. 01/2015 que aprovou o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense;

Considerando a Resolução CEPEX/UFF n. 567, de 24 de novembro de 2021 que dispôs sobre a regulamentação a incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF e deu outras providências;

Considerando a reunião extraordinária do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas de Campos do dia 19 de julho de 2022;

Resolve:

Art. 1º Regular as normas para Atividades Complementares previstas no projeto pedagógico do Curso de Ciências Econômicas de Campos para os discentes ingressantes a partir de 2023

Art. 2º Entende-se como Atividades Complementares (AC) as atividades que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, que estimulam a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo a permanente e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos

Art. 3º As Atividades Complementares deverão totalizar, pelo menos, 120 horas da carga horária de integralização do curso.

Parágrafo único. Para efeitos de integralização do curso, os alunos deverão obrigatoriamente comprovar 60 horas de Atividades Complementares em atividades complementares de extensão previstas por esse Regulamento no seu art. 6º.

Art. 4º Os alunos desenvolverão as Atividades Complementares ao longo do curso de graduação em Ciências Econômicas, podendo iniciá-las a partir do primeiro período.

Art. 5º As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 6º São consideradas Atividades Complementares que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento de carga horária:

I - Grupo 1 Ensino:

a) disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, exceto as obrigatórias, desde que as mesmas excedam ao número de horas estabelecidas no currículo pleno do Curso de Ciências Econômicas, para fins de integralização curricular;

b) curso de idiomas;

c) monitoria;

d) projeto de ensino;

e) participação em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.;

f) desenvolvimento de material didático;

g) participação de visitas e/ou viagens técnicas não constantes da programação curricular.

II - Grupo 2 Pesquisa:

a) participação em projeto de pesquisa;

b) iniciação científica;

c) participação em grupos de estudo/pesquisa/PET sob supervisão de professores;

d) participação em oficinas sob a supervisão de professor;

e) elaboração de artigo;

f) apresentação de trabalho em eventos científicos;

g) publicação de artigos em revistas ou jornais impressos e/ou eletrônicos.

III - Grupo 3 Extensão:

a) participação em programas e projetos de extensão;

b) participação como palestrante em congressos, exposições, mostras, semanas acadêmicas, etc.;

c) membro organizador de congressos, seminários, semanas acadêmicas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.;

d) estágio curricular não obrigatório mediante a participação do estudante em projetos de interesse social e/ou ação comunitária, marcadamente caracterizado como ação extensionista;

e) Programa de Educação Tutorial PET/MEC;

f) Programa de Educação Tutorial Institucional UFF-PROPET/UFF;

g) empresa júnior.

IV - Grupo 4 Gestão:

a) representação estudantil;

b) participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais;

c) vivência profissional complementar;

d) estágio não obrigatório;

Art. 7º A carga horária máxima a ser computada para cada Atividade Complementar é a seguinte:

Atividade	Carga Horária
Disciplinas cursadas na UFF (fora do curso) ou IES	Até 60 horas
Curso de Idiomas	Até 60 horas
Visitas e Viagens Técnicas	Até 30 horas
Desenvolvimento de material didático	Até 30 horas
Participação em Projetos Sociais, Atividades Culturais e Projetos e de Extensão	Até 60 horas
Monitoria	Até 100 horas
Participação em Congressos e Eventos Profissionais	Até 60 horas
Participação em Projeto de Pesquisa	Até 100 horas
Projeto de Ensino	Até 60 horas
Iniciação Científica	Até 100 horas
Participação em Grupo de Estudo/Pesquisa/PET sob supervisão de professores	Até 120 horas
Participação em oficinas sob a supervisão de professor	Até 60 horas
Elaboração de artigo	Até 60 horas
Publicação de artigos e/ou apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos	Até 60 horas
Participação em cursos e treinamentos ligados à formação do aluno	Até 60 horas
Representação estudantil e participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais	Até 60 horas
Participação em concursos, exposições e mostras	Até 60 horas
Participação como membro organizador de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.	Até 100 horas
Estágio profissional não obrigatório	Até 60 horas
Participação em Empresa Junior	Até 60 horas

Art. 8º Para aproveitamento da carga horária referente à realização de cada Atividade Complementar, o aluno deverá apresentar a documentação a seguir relacionada:

Atividade	Documentação
Disciplinas cursadas na UFF (fora do curso) ou IES	Documento de aprovação com nota emitido pela UFF ou IES
Curso de Idiomas	Documento de aproveitamento com nota e carga horária emitido pela Escola de Idiomas
Visitas e Viagens Técnicas	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor coordenador (Apêndice A)
Desenvolvimento de material didático	Cópia do material didático assinado pelo Professor Coordenador

Participação em Projetos Sociais, Atividades Culturais e Projetos e de Extensão	Certificado de participação com indicação de carga horária e/ou
	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas
Monitoria	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor coordenador e/ou Certificado de participação com carga horária
Projeto de Ensino	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor coordenador e/ou Certificado de participação com carga horária
Participação em Congressos e Eventos Profissionais	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor coordenador e/ou Certificado de participação com carga horária
Participação em Projeto de Pesquisa	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas com indicação de carga horária
Iniciação Científica	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor coordenador
Participação em Grupo de Estudo/Pesquisa/PET sob supervisão de professores	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas com indicação de carga horária
Participação em oficinas sob a supervisão de professor	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas com indicação de carga horária
Elaboração de artigo	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas com indicação de carga horária
	Comprovante de envio de artigo para Congressos ou Revistas
Publicação de artigos e/ou apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos	Certificado de participação com indicação de carga horária e/ou
	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas e cópia do artigo publicado
Participação em cursos e treinamentos ligados à formação do aluno	Certificado de participação com indicação de carga horária e/ou
	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas
Representação estudantil e participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais	Declaração da autoridade competente e/ou
	Certificado de participação com indicação de carga horária
Participação em concursos, exposições e mostras	Documento de Inscrição e Comprovante de Participação

Participação como membro organizador de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.	Certificado de Participação como membro organizador emitido pelo Organizador
Estágio profissional não obrigatório	Termo de Compromisso de Estágio
Participação em Empresa Junior	Declaração da autoridade competente e/ou
	Termo de Compromisso/Contrato de Trabalho

Parágrafo único. No caso de Atividades Complementares onde seja exigido o Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor coordenador da mesma, caberá a ele a definição da carga horária correspondente.

Art.9º As Atividades Complementares realizadas pelo aluno no decorrer do curso deverão ser apresentadas à Coordenação do Curso de Ciências Econômicas no último semestre de integralização do currículo, sob forma de Relatório Final de Atividades Complementares, até 30 dias antes do término do período letivo previsto no Calendário Escolar da UFF.

§1º As normas para apresentação do Relatório Final de Atividades Complementares (Apêndice B deste Regulamento) serão disponibilizadas ao aluno na Secretaria do Curso de Ciências Econômicas.

§2º Caberá ao Vice Coordenador do Curso de Ciências Econômicas:

I - Analisar as documentações das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno levando em consideração os objetivos estabelecidos no Artigo 1º deste Regulamento;

II - Avaliar carga horária das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, levando em consideração a documentação apresentada;

III - Fixar e divulgar datas, locais e horários para atendimento aos alunos e recebimento para análise dos documentos comprobatórios;

IV - Encaminhar, dentro do prazo previsto no caput desse artigo, para a Coordenação do Curso o Relatório Final de Atividades Complementares dos alunos regularmente inscritos na disciplina;

Art. 10 Os comprovantes de todas as Atividades Complementares realizadas devem permanecer sob a posse e responsabilidade direta de cada aluno para serem anexados ao Relatório Final de Atividades Complementares.

Parágrafo único. O Relatório Final de Atividades Complementares, após a análise e a validação pela Coordenação do Curso, será devolvido ao aluno que deverá retirá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11 Compete ao Coordenador do Curso de Ciências Econômicas, de posse do Relatório Final de Atividades Complementares efetuar o registro da carga horária cumprida no Histórico Escolar do aluno, no Sistema Acadêmico da UFF.

Parágrafo único. Não será atribuída nota e frequência, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar e, a sua aprovação não será considerada para fins de Cálculo de Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro o termo APROVADO

Art. 12 Os alunos que ingressarem no curso de Ciências Econômicas por meio de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

I - As Atividades Complementares realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;

II - Não será computada carga horária superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere, desenvolvida na instituição de origem do aluno.

III - As Atividades Complementares realizadas na instituição/curso de origem deverão ser comprovadas conforme previsto no artigo 7º deste Regulamento e incluídas no Relatório Final de Atividades Complementares.

Art. 13 O aluno que não cumprir o total de carga horária estipulado para as Atividades Complementares não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua estrutura curricular.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido quando for o caso o Colegiado do Curso.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

SAMUEL ALEX COELHO CAMPOS

Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas de Campos

#####

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CMAPOS RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DE EXTENSÃO (ACE)</p>	
---	--	---

Nome completo: _____ Matrícula: _____

Data	Atividade	Carga Horária	Professor Coordenador

Aluno_____
Coordenador de Extensão